



PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2012, nesta cidade e Comarca de Morretes, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos de nº **157/2004**, da Vara Cível desta Comarca, onde é exeqüente **Prefeitura Municipal de Morretes** e executado **Rogério Portugal Bacelar**, dirigi-me à Rua Horácio Luiz Pinto, mais precisamente às 16:00h, e lá estando, procedi a penhora do seguinte bem:

Lote Urbano, não edificado, localizado na Rua Horácio Luiz Pinto, Bairro Raia Velha, sem número, Lote nº 06, Quadra nº 14, em Morretes – PR, com área de 594 m² e 18m de testada, com inscrição junto à Prefeitura Municipal nº 1.02.014.0132.001-0 e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 532. Avalio o referido imóvel em R\$65.000,00.

Em seguida deixei de depositar o bem pelo fato de que o proprietário não reside na comarca. Do que para constar Lavrei o presente auto que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

Morretes, 24 de outubro de 2012.

Laudemir Correa
Oficial de Justiça

